



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Diretoria de Transporte Coletivo e Concessões
Av. Colombo, 3114, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8505 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 86/2023/SECSEMOB

Maringá, 18 de outubro de 2023.

Maringá, 18 de Outubro de 2023.

Ref: 98.845/2023 – Ver. Ana Lúcia

Informamos que estamos trabalhando na alteração da referida lei no que diz respeito à regulamentação detalhada da mesma. Os artigos estão sendo estudados adequadamente de forma que o usuário tenha seus direitos garantidos e que a concessionária do transporte coletivo tenha clareza de entendimento nas obrigações do atendimento. Deve-se considerar também a importância e obrigatoriedade em não induzir ao motorista do ônibus a infringir as leis de trânsito, visto que o mesmo estará sujeito às penalidades previstas.

Assim que concluída a minuta estaremos encaminhando para a publicação e encaminhamentos pertinentes, inclusive com a concessionária do serviço.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 18/10/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2592038** e o código CRC **5BC5EC55**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 3250/2023 - GAPRE

Maringá, 20 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1254/2023 (SEI nº 2360395), apresentado pela Vereadora **Ana Lúcia Rodrigues**, que solicita para fins de esclarecimento público, relativamente à Lei n.º 7.542/2007, que autoriza os ônibus do transporte coletivo urbano a pararem nos locais indicados pelos passageiros com deficiência física, o quanto segue:

1 - quais são as medidas regulamentares adotadas pela Municipalidade para a implementação da mencionada lei, tendo em vista que o artigo 3.º trata da regulamentação, estabelecendo, inclusive, os casos em que os passageiros com deficiência física serão alcançados pelo benefício;

2 - que ações de comunicação e conscientização estão sendo realizadas junto aos usuários do transporte coletivo urbano e aos motoristas dos ônibus, a fim de garantir a efetiva aplicação da lei;

3 - quais os canais de comunicação disponíveis para que a população possa reportar eventuais problemas ou dificuldades na utilização dos ônibus por parte dos passageiros com deficiência física;

4 - em caso de descumprimento da mencionada lei por parte da empresa concessionária do serviço de transporte coletivo urbano em Maringá, quais são as consequências e sanções com relação ao contrato realizado com a empresa.

Respondendo à nobre parlamentar, anexamos o Ofício 86 (SEI nº 2592038) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 23/10/2023, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2609140** e o código CRC **C9079595**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00098845/2023.15

SEI nº 2609140